



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CONTRATO Nº. 24/2021

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA IDEA TECNOLOGIA LTDA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **IDEA TECNOLOGIA LTDA - ME**, sediada à Rua Julita Pires Bretas, nº 716, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-684, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 24.575.752/0001-49, representada por **Lúcia Leda Alves dos Santos**, CPF: 752.424.606-44, CI: MG-2.928.782, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 15/2021, Processo Licitação nº. 124/2021 de 28 de outubro de 2021, Lei nº. 10.520/2002, da Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga 1.015/2020 e da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Contrato foi elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2021, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 124/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1.2.1 – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações técnicas constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
02	<p>COMPUTADORES Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits em Português (Brasil) 64 bits OEM;</p> <p>Processador - O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 7.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Processo de fabricação de 12nm(doze nanômetros) ou 14nm (quatorze nanômetros), em vigor por pelo menos mais 90 (noventa) dias após a publicação do edital; processadores descontinuados não serão aceitos. - Mínimo 4 núcleos físicos, mínimo 4 Threads; - Mínimo 4MB de cache (L1 + L2 + L3). - Mínimo 3.6Ghz de clock básico e mínimo 4.0Ghz de clock máximo (boost/turbo) - Tipos de Memória: DDR4 com no mínimo 02 canais. - Suportar tecnologia de virtualização. - Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante. - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.</p>



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



Placa-mãe

- Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos placas de livre comercialização do mercado.
- 4 (quatro) portas USB 3.1 ou versão superior, na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.
- 1 (uma) porta de vídeo digital e 1 (uma) porta de vídeo VGA.
- 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.
- 1 (um) slot PCI Express x1
- 1 (um) slot PCI x1.
- 4 (quatro) portas USB 2.0
- Soquete M.2 2230 para WLAN
- Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).
- Suportar tecnologia TPM 2.0.

Bios

- O BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Deve atender ao padrão de inventário de gerenciamento empresarial SCCM comprovado através de link de download do pacote no site do fabricante do equipamento.
- BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados).
- Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.
- A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).
- Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.
- Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente.
- As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- Possuir recurso de formatação segura de disco que impeça a recuperação dos dados após a unidade ser formatada. Essa funcionalidade deve estar nativamente presente no BIOS do equipamento, mantendo atendimento à norma NIST 800 ou superior;
- Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA.

Memória Principal:

- Memória DDR4 SDRAM 2400 MHz.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 8 (oito) GB instalados;
- A placa mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória.
- Expansível a no mínimo 64GB.
- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido.

Disco Rígido:

- 01 (uma) unidade de disco SSD instalada, interna, de 240GB.

Placa de Rede

- Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps.

Interface de som

- Possuir controladora integrada.
- Interface de som de no mínimo 16 bits;
- Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

Interface de vídeo

- Controladora de vídeo HD integrada.
- 1 (uma) conexão de vídeo VGA integrada ao equipamento.
- 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento.

Teclado

- Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT variante II; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador.

Mouse Óptico

- Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador.

Gabinete

- Gabinete com fonte padrão ATX ou BTX.
- Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.
- O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.
- 1 baía interna de 3,5".
- 1 baía externa para DVD no padrão slim.
- Possuir botão liga/desliga.
- Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO.
- Quatro ou mais portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete.
- Portas na parte traseira: 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; 1 HDMI 2.0; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA; 4 USB 2.0;
- Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento).
- Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
- O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



	internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com no mínimo 180 watts de potência. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.
03	MONITOR LED II Características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Tamanho da tela: de no mínimo 23,6" Wide (16 : 9);- Tipo: LED;- Brilho mínimo de: 200 cd/m²;- Taxa de Contraste: Mínimo Stático (3000 : 1);- Resolução Máxima: no mínimo 1920 x 1080;- Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza);- Suporte de cor: maior que 16 M (milhões);- Cor: Preto;- Alimentação de energia: Bivolt (Interna ou Externa);- Conexões: ter ao menos 1 (uma) conexão VGA (D-SUB) e 1 (uma) HDMI. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 – Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.1.2 – Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Autorização de Fornecimento;

3.1.3 – Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas e expressamente de acordo com as especificações deste Contrato;

3.1.4 – A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

3.1.5 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando necessário;

3.1.6 – Documentação Técnica para os bens patrimoniais:

3.1.6.1 - Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);

3.1.6.2 - Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.

3.1.7 – Prazo de Entrega e Forma de Assistência Técnica:

3.1.7.1 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.1.7.2 - A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.

3.1.7.3 - Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



3.1.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.1.9 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 – Emitir Autorização de Fornecimento;

3.2.2 – Informar ao contratado sobre a emissão da Autorização de Fornecimento;

3.2.3 – Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

3.2.4 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada na proposta comercial;

3.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/equipamentos;

3.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital de licitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

3.2.7 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A gestão do contrato ficará a cargo da gerência de Informática, tendo como fiscal o servidor Julio Cesar Moraes e pelo suplente, servidor Fernando Miranda de Souza.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

5.2 - O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.3 - Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

5.4 - Os equipamentos/materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

5.5 – O recebimento será realizado de acordo com os artigos 73, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato de 07 de dezembro até 31 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 41.970,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	10	UNID	COMPUTADORES Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits em Português (Brasil) 64 bits OEM; Processador - O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 7.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Processo de fabricação de 12nm(doze nanômetros) ou 14nm (quatorze nanômetros), em vigor por pelo menos mais 90 (noventa) dias após a publicação do edital; processadores descontinuados não serão aceitos. - Mínimo 4 núcleos físicos, mínimo 4 Threads; - Mínimo 4MB de cache (L1 + L2 + L3). - Mínimo 3.6Ghz de clock básico e mínimo 4.0Ghz de clock máximo (boost/turbo) - Tipos de Memória: DDR4 com no mínimo 02 canais. - Suportar tecnologia de virtualização. - Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante. - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Placa-mãe - Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos placas de livre comercialização do mercado. - 4 (quatro) portas USB 3.1 ou versão superior, na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.	DELL VOSTRO 3681 (PROCESSADOR I3-10100, 8GB, DDR4, SSD 240GB, KIT TECLADO E MOUSE, WINDOWS 10 PRO)	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		<ul style="list-style-type: none">- 1 (uma) porta de vídeo digital e 1 (uma) porta de vídeo VGA.- 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.- 1 (um) slot PCI Express x1- 1 (um) slot PCI x1.- 4 (quatro) portas USB 2.0- Soquete M.2 2230 para WLAN- Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).- Suportar tecnologia TPM 2.0. <p>Bios</p> <ul style="list-style-type: none">- O BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Deve atender ao padrão de inventário de gerenciamento empresarial SCCM comprovado através de link de download do pacote no site do fabricante do equipamento.- BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados).- Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.- A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).- Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em			
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		<p>garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente.- As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;- Possuir recurso de formatação segura de disco que impeça a recuperação dos dados após a unidade ser formatada. Essa funcionalidade deve estar nativamente presente no BIOS do equipamento, mantendo atendimento à norma NIST 800 ou superior;- Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. <p>Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória DDR4 SDRAM 2400 MHz.- 8 (oito) GB instalados;- A placa mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória.- Expansível a no mínimo 64GB.- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. <p>Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) unidade de disco SSD instalada, interna, de 240GB. <p>Placa de Rede</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps. <p>Interface de som</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir controladora integrada.- Interface de som de no mínimo 16 bits;			
--	--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.- Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. <p>Interface de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de vídeo HD integrada.- 1 (uma) conexão de vídeo VGA integrada ao equipamento.- 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento. <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT variante II; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. <p>Mouse Óptico</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete com fonte padrão ATX ou BTX.- Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.- O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.- 1 baia interna de 3,5".- 1 baia externa para DVD no padrão slim.- Possuir botão liga/desliga.- Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO.- Quatro ou mais portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete.- Portas na parte traseira: 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; 1 HDMI 2.0; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA; 4 USB 2.0;			
--	---	--	--	--

Ant



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			<ul style="list-style-type: none"> - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). - Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. - O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado. <p>Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz. - Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com no mínimo 180 watts de potência. <p>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</p>			
03	02	UNID	<p>MONITOR LED II</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho da tela: de no mínimo 23,6" Wide (16 : 9); - Tipo: LED; - Brilho mínimo de: 200 cd/m²; - Taxa de Contraste: Mínimo Stático (3000 : 1); - Resolução Máxima: no mínimo 1920 x 1080; - Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza); - Suporte de cor: maior que 16 M (milhões); - Cor: Preto; - Alimentação de energia: Bivolt (Interna ou Externa); - Conexões: ter ao menos 1 (uma) conexão VGA (D-SUB) e 1 (uma) HDMI. <p>Garantia: Mínima de 01 (um) ano.</p>	AOC M2470S	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003.449052190000 – Equipamentos de Processamento de Dados, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



9.1- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1 - em conta corrente da CONTRATADA;

9.1.2 - em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.2 - No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

9.3 – De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006;

9.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

10.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG -- Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

11.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

12.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

14.1 – As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

14.1.1 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.2 – Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 07 de dezembro de 2021.


Antônio José Ferreira Neto

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga


Lúcia Leda Alves dos Santos

Representante da Empresa Idea Tecnologia Ltda-ME


Testemunha

816.824.257-20


Testemunha

99109972668



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3520-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



*Edital Analisado e Visado:

HELIO WILIAM
CIMINI MARTINS
FARIA:0557561760
2

Assinado de forma digital por HELIO WILIAM CIMINI MARTINS FARIA:0557561760
Dados: 2021.12.07 09:41:13 -03'00'

Assessoria Técnica

ROBERTO
DE FARIA
COSTA:403
28112615

Assinado de forma digital por ROBERTO DE FARIA COSTA:40328112615
Dados: 2021.12.07 13:04:44 -03'00'

AMAURY
GONCALVE
S:74693182
672

Assinado de forma digital por AMAURY GONCALVES:74693182672
Dados: 2021.12.07 13:04:44 -03'00'

TIAGO
VIEIRA
MONTEIRO
DE
CASTRO:047
44787690

Assinado de forma digital por TIAGO VIEIRA MONTEIRO DE CASTRO:04744787690
Dados: 2021.12.07 13:46:24 -03'00'

Controle Interno

Handwritten signature